

**PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE
BREJO DO CRUZ-PB**

2018-2028

Abril, 2018

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz – PB
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vigência: 2018 a 2028

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Constitucional do Município de Brejo do Cruz

Francisca Maria Gomes de Oliveira Alencar
Vice-Prefeita

Francimeire Carla Garcia Dutra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração:

Ana Lúcia Vieira Linhares – Assistente Social
Ana Lays Barreto Chaves – Assistente Social

Apresentação

Com o objetivo de nortear a gestão da política de atendimento socioeducativo no município de Brejo do Cruz no intervalo de 10 anos consecutivos (2018-2028), a prefeitura municipal de Brejo do Cruz, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e sob a regulamentação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para que seja referência para os governantes na definição e execução de políticas públicas articuladas em busca da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A elaboração desse Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo considera a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

As ações propostas nesse Plano visam contribuir para a execução da política de atendimento socioeducativo no Município, de forma coerente com a realidade que se manifesta no cotidiano da execução, convertendo-se em benefícios diretos para os adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei e suas famílias.

Sumário

1. Introdução.....	5
2. Diagnóstico.....	7
2.1. Caracterização Demográfica.....	7
2.2 Desenvolvimento Humano do Município de Brejo do Cruz	9
2.3 Perfil Social do Município.....	10
2.3.1 Educação.....	10
2.3.2 Vulnerabilidade Social.....	15
2.3.3 Mercado de Trabalho	16
3. Cobertura da Rede Prestadora de Serviços Socioassistenciais	19
3.1 Proteção Social Básica.....	19
3.2 Proteção Social Especial.....	20
3.3 Benefícios e Transferência de Renda.....	22
3.3.1 Transferência de Renda.....	22
3.3.2 Benefício de Prestação Continuada.....	23
3.3.3 Benefícios Eventuais.....	24
4. Princípios, Diretrizes e Estratégias.....	26
4.1 Princípios	26
4.2 Diretrizes.....	27
4.3 Estratégias.....	28
5. Objetivos	29
6. Marco Conceitual	30
7. Marco Situacional	32
8. Ações de atendimento e Metas	34
9. Coordenadoria Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB.....	40
10. Monitoramento e Avaliação.....	42
11. Referências	43

1. Introdução

O envolvimento de adolescentes com a prática de atos infracionais tem sido diariamente abordado sob variados enfoques visando sua compreensão e enfrentamento. A discussão sobre o desenvolvimento de políticas de proteção que assegurem o desenvolvimento saudável dos adolescentes tem gerado reflexões significativas sobre o alcance dos programas voltados para o atendimento dos autores desses atos infracionais (Brasil, 2012).

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA é resultado da adoção de uma nova doutrina em relação à formulação e implementação das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes. Pela primeira vez na história jurídica brasileira, foi conferida à criança e ao adolescente a condição de sujeito de direito e de prioridade absoluta, responsabilizando pela sua proteção a família, a sociedade e o Estado. Dessa forma, o ECA é considerado como um avanço no campo sócio-político, sendo percebido como resultado da organização e luta da sociedade civil em prol das crianças e adolescentes (Martins, 2009).

O ECA trouxe como uma de suas maiores mudanças no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes à atenção prestada aos que cometem ato infracional. A terminologia ato infracional é utilizada para se referir a conduta descrita como crime ou contravenção penal (Art. 103), praticada por criança ou adolescente, ficando as crianças sujeitas às medidas de proteção (Art. 101 a 105) e o adolescente, ao cumprimento de medidas socioeducativas (Art. 112) e a outras modalidades de atendimento socioeducativo: atendimento inicial, internação provisória e programa de egressos da internação (Brasil, 1990). Assim, para os atos infracionais praticados por jovens menores de dezoito anos, não se comina pena, mas se aplicam medidas socioeducativas.

As Medidas socioeducativas estão previstas no artigo 112 do ECA (1990), sendo consideradas como atividades impostas aos adolescentes considerados autores de ato infracional, destinadas pelo juiz a fim de reestruturação para atingir a integração social. Para regulamentar a execução das medidas socioeducativas foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) pela Resolução N.º 119/2006 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e regulamentado pela Lei Nº 12.594/2012. O sistema de proteção integral que é previsto pelo ECA indica que a maior preocupação do ordenamento jurídico é a reeducação e ressocialização destes adolescentes. Assim, o SINASE surge para proporcionar uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes, bem como estabelecer regras, princípios, diretrizes e a responsabilidade das três esferas de governo quanto a execução das medidas socioeducativas (Liberati, 2000).

O SINASE é responsável por organizar à execução das Medidas Socioeducativas destinadas ao adolescente em conflito com a lei, reunindo princípios, regras e critérios para a execução de medidas socioeducativas e programas de atendimento aos adolescentes de 12 a 18 anos, e excepcionalmente jovens até 21 anos de idade, a quem se atribui a prática do ato infracional, desde o momento da apuração até a execução das Medidas Socioeducativas (Brasil, 2006).

Uma das exigências do SINASE é a elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, que devem ser elaborados pela União e, sucessivamente, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esse plano é um documento que reúne um conjunto de propostas de ações em relação aos problemas e às necessidades da população adolescente em cumprimento de uma medida judicial, sendo a síntese de um processo de decisão sobre o que fazer para enfrentar um conjunto de problemas.

Medidas legais como essas, foram essenciais para garantir a atenção da sociedade civil para os grupos infantis e adolescentes, mas, essencialmente pela importância governamental em elaborar e criar programas e políticas destinadas a esse público, antes marginalizado e alocados à mercê da sociedade. Assim, o SINASE deve favorecer a construção de novas ações e políticas públicas para a garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, reduzindo a vulnerabilidade e a exclusão, sobretudo daqueles no sistema socioeducativo.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Poder Público Municipal, a ser implantado neste município em consonância com os princípios e diretrizes determinadas pela a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelo SINASE.

2. Diagnóstico

Para descrever sobre medidas socioeducativas no município de Brejo do Cruz – PB é necessário conhecer a realidade do local, entendendo sobre o que é ofertado pelo poder público, principalmente para as crianças, os adolescentes e os jovens da referida cidade.

2.1 Caracterização Demográfica

De acordo com as informações do IBGE cidades, quanto ao censo demográfico de 2010, o município de Brejo do Cruz tinha uma população de 13.123 habitantes com estimativa para 14.107 habitantes para o ano de 2017. Essa população se concentra em grande parte na área urbana possuindo 75,42% da sua população, restando 24,58% na Zona Rural. A população de Brejo do Cruz, entre os Censos de 2000 e 2010, vem crescendo ampliando a taxa de 1,01% ao ano.

Tabela 01: População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização

População	População (1991)	%do Total (1991)	População (2000)	%do Total (2000)	População (2010)	%do Total (2010)
População total	12.113	100,00	11.868	100,00	13.123	100,00
Homens	6.004	49,57	5.922	49,90	6.510	49,61
Mulheres	6.109	50,43	5.946	50,10	6.613	50,39
Urbana	7.139	58,94	8.062	67,93	9.898	75,42
Rural	4.974	41,06	3.806	32,07	3.225	24,58
Taxa de Urbanização	-	58,94	-	67,93	-	75,42

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – 2013

Fazendo uma apreciação com o censo 2000 e 2010, a estrutura demográfica apresentou mudanças no município, pois foi observado que a população idosa cresceu 1,65%, ao ano, devido 10,8% da população, já em, 2010 detinha 11,5% do total da população municipal.

As crianças e adolescentes de 0 à 14 anos entre os anos de 2000 à 2010 registrou crescimento negativo, com média de -1,4% ao ano, correspondendo a 3.766 habitantes no ano 2000 e 3.329 em 2010.

Porém houve crescimento da população na faixa etária entre 15 a 59 anos, correspondendo uma média de 1,93% ao ano. Tendo em 2010 um registro de 8.670, representando 66,07% da população.

Tabela 02: Estrutura Etária da População - Brejo do Cruz - PB

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	4.567	37,70	3.766	31,73	3.329	25,37
15 a 64 anos	6.805	56,18	7.194	60,62	8.670	66,07
65 anos ou mais	741	6,12	908	7,65	1.124	8,57
Razão de dependência	78,00	0,64	64,97	0,55	51,36	0,39
Índice de envelhecimento	-	6,12	-	7,65	-	8,57

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – 2013

De acordo com os dados do Censo IBGE 2010, o município tinha 13.123 habitantes, destes 3.704 são jovens entre 15 a 29 anos, e desse número, 57,7% se autodeclararam pretos ou pardos, sendo assim maior parte da população jovem do município de Brejo do Cruz.

População Municipal por faixa etária e raça/cor – Brasil, 2010

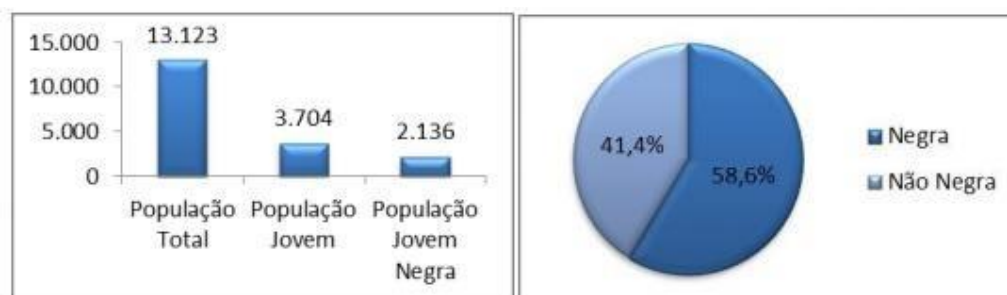


Gráfico 01: População Municipal por faixa etária e raça/cor – Brasil, 2010
 FONTE: Vulnerabilidade Social e Juventude Negra – MDS 2013

2.2 Desenvolvimento Humano do Município de Brejo do Cruz

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Brejo do Cruz, apesar de apresentar um IDH baixo, apresentando variação entre 0,5 e 0,599, vem crescendo consideravelmente de acordo com o Censo 2010, pois em 1991 este índice apresentava 0,342.

Componentes do IDHM – Brejo do Cruz

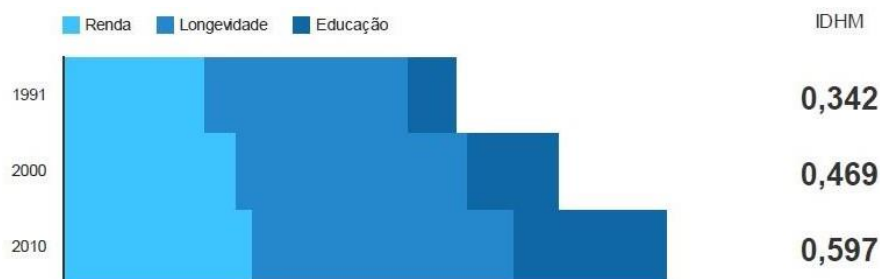


Figura 03: Componentes do IDHM – Brejo do Cruz
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

Entre o período de 1991 e 2010 houve crescimento em relação a educação, longevidade e renda, alcançando de 0,312 de aumento na educação, seguindo longevidade e Renda. Entre os 5.565, o Brasil está no 4215º lugar no ranking entre os 5565 municípios brasileiros, ocupando o 76º lugar entre os 223 municípios da Paraíba.

É importante destacar que nas duas última décadas, ou seja, de 1991 a 2010, o município de Brejo do Cruz teve um crescimento no IDH acima da média do crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (72,25%).

Evolução do IDHM – 1991/2000/2010

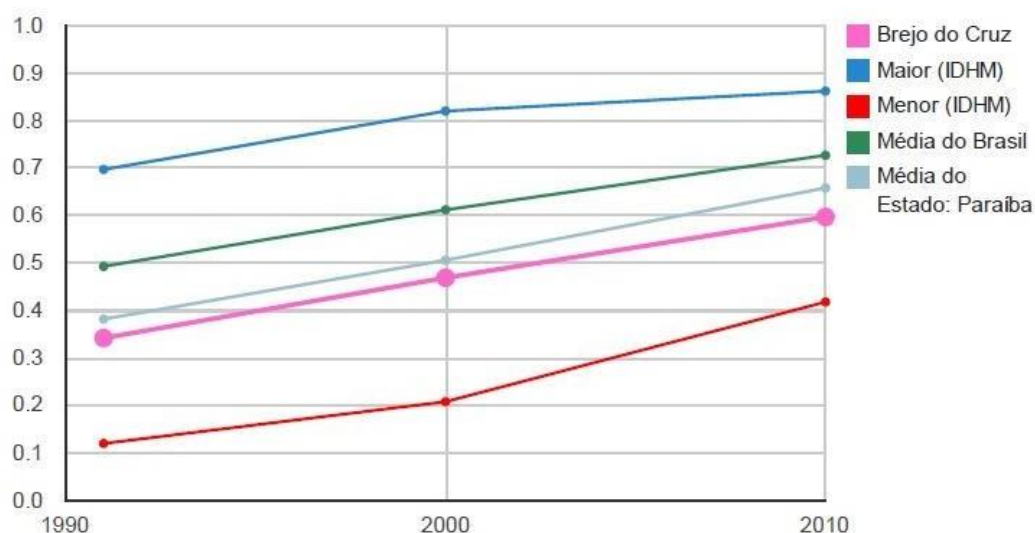


Gráfico 02: Evolução do IDHM – 1991/2000/2010
Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – 2013

2.3 Perfil Social do Município

2.3.1 Educação

Conforme tópico acima descrito, é possível observar que o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do município de Brejo do Cruz cresceu consideravelmente no tocante a educação.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos finais 2007 - 2013

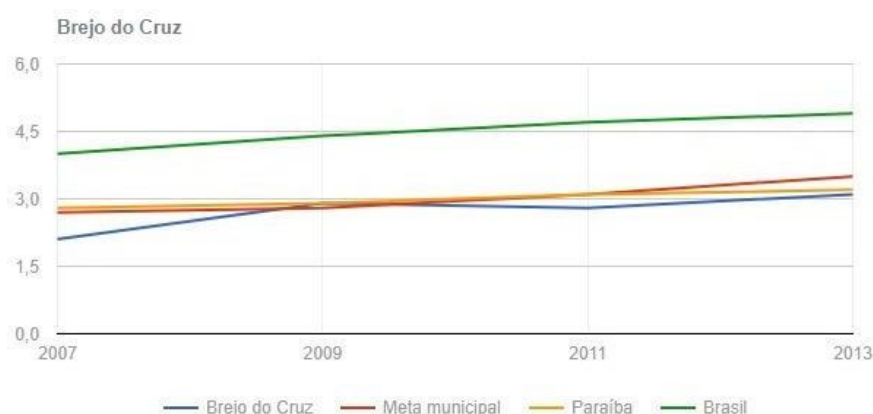


Gráfico 03: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos finais 2007 – 2013

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2007 - 2013.

O número de crianças de 5 a 6 anos entre ano 2000 a 2010, cresceu um percentual de 15,034%, no nível fundamental frequentando os anos finais, com a faixa etária de 11 a 13 anos de idade, houve aumento de 236,65%, de acordo com o Atlas de Desenvolvimento no Brasil, 2013.

Em relação ao número de adolescentes de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo, cresceu entre o período de 2000 a 2010, representando um aumento de 119,15%. Quanto aos jovens de 18 a 21 anos com Ensino Médio completo, neste mesmo período, apresentou 154,17% de crescimento, conforme vemos em gráfico a seguir:

Fluxo Escolar por Faixa Etária – 1991/2000/2010

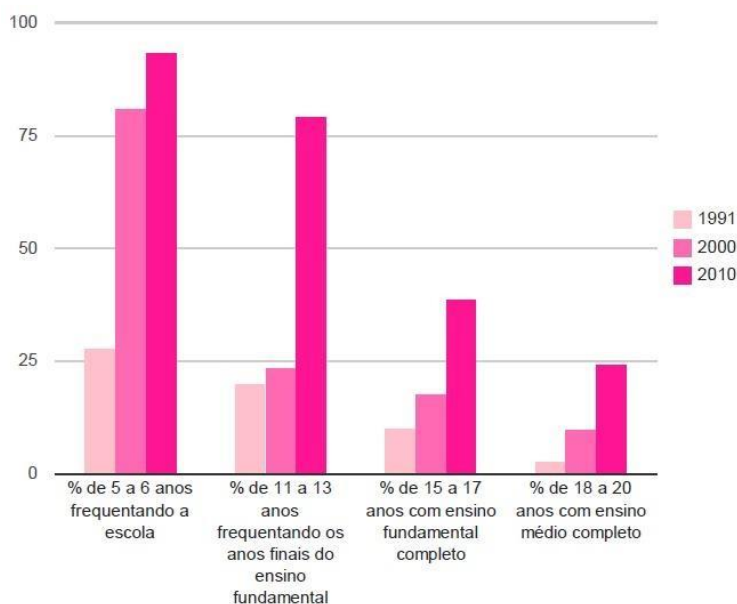


Gráfico 04: Fluxo Escolar por Faixa Etária – 1991/2000/2010

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano 2013

Mesmo com este crescimento, de acordo com o Censo 2010 a taxa de analfabetismo das pessoas com 10 anos acima, é maior que a taxa do estado da Paraíba. No que se refere a adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo é de 8,4%. Na área urbana esse número representa 25% e na Zona Rural, 41,3%.

A pesquisa do Atlas do Desenvolvimento Humano, 2013 mostra que, em 2010, 2,84% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 24,56%.

Frequência escolar de 6 a 14 anos - Brejo do Cruz - PB - 2010



Gráfico 05: Frequência escolar de 6 a 14 anos - Brejo do Cruz - PB - 2010

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano 2013

O IBGE cidades mostra o censo educacional 2015, apresentando para o município de Brejo do Cruz 2 escolas de nível médio, 16 escolas de nível fundamental e 13 escolas pré-escolar. Destes, no ano 2015 houve 325 matrículas no nível Pré-escolar, 1.907 no Ensino Fundamental e 439 matrículas no Ensino Médio.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação, em 2017 houve 2.260 pessoas matriculadas na Rede Municipal de Educação, destes, 130 são crianças na Creche, 219 crianças na pré-escola da área urbana e 39 na Zona Rural, 830 crianças e adolescentes no Ensino Fundamental com horário integral na área urbana, 650 crianças e adolescentes no Ensino Fundamental com horário parcial na área urbana, 60 crianças com horário parcial na área urbana e 46 crianças com horário integral no ensino fundamental da Zona Rural. Na educação de Jovens e Adultos houve 131 matrículas. É importante destacar que desses dados descritos acima, 75 pessoas apresenta alguma deficiência.

De acordo com o relatório geral de informações do Programa Bolsa Família – PBF de 2017, 1915 crianças e adolescentes considerados com baixa renda, de 6 a 17 anos de idade precisavam, no último bimestre, ter acompanhamento na frequência escolar.

Destes, 90,29% foram acompanhados, tendo a frequência escolar registrada nesse período, representando 1729 crianças e adolescentes. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação, obtendo desta forma, uma frequência escolar razoável.

No que se refere a educação para jovens de 18 a 24 anos de idade, podemos observar no gráfico abaixo que 75,97% não frequentam a escola, apenas 12,42% dessa faixa etária está cursando o ensino superior, 3,57% está no Ensino Fundamental e 5,96% no Ensino Médio.

Frequência escolar de 18 a 24 anos - Brejo do Cruz - PB - 2010

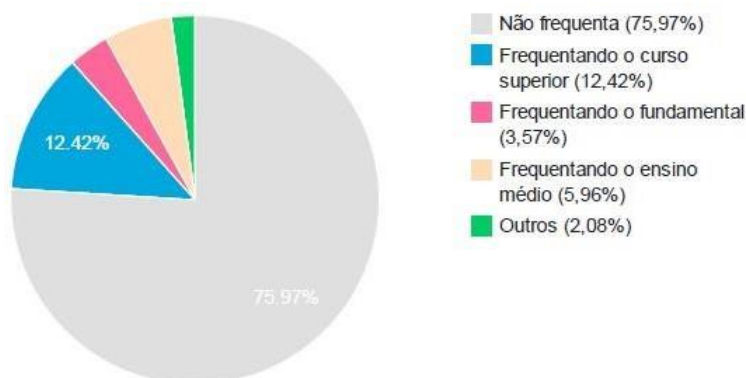


Gráfico 06: Frequência escolar de 18 a 24 anos - Brejo do Cruz - PB - 2010
Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano 2013

Os anos esperados de estudos da população do município de Brejo do Cruz teve aumento, pois em 1991 esperava-se 6,33 anos de estudo, em 2000 esse número permaneceu, mas em 2010 subiu para 8,95 anos.

Abordando a população adulta de acordo com estudo do Atlas de Desenvolvimento no Brasil, 2013, em 2010, 28,67% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 16,77% o ensino médio. Em Paraíba, 42,55% e 29,28% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

Escolaridade da População de 25 anos ou mais

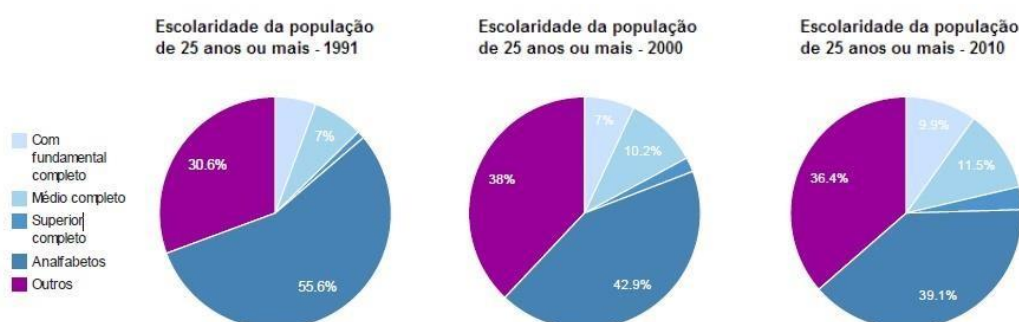


Gráfico 07: Escolaridade da população de 25 anos ou mais – 1991/2000/2010
Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano 2013

2.3.2 Saúde

A taxa de mortalidade infantil é um dos fatores mais relevantes quando se aborda o tema saúde. Sabemos que, mortalidade infantil se dá quando ocorre a morte de crianças com menos de 1 ano, dessa maneira o número de óbitos infantis na cidade de Brejo do Cruz, segundo os dados do IBGE de 2010, era de 2 crianças mortas. Enquanto que no Estado o número de óbitos de crianças chegou a 840. O número de mortalidade infantil foi de 14,32 crianças a cada mil nascimentos.

Na cidade de Brejo do Cruz a taxa de mortalidade tem caído no decorrer dos anos. Entre mil nascidos no ano de 2000, 35,2 morreram, já em 2010, entre mil nascidos vivos 19,4 vieram a óbito. No estado da Paraíba, essa queda também tem sido observada, em 1991 o número de crianças mortas era 74,5 por mil crianças nascidas, assim, em 2010 a taxa desceu para 21,7.

Outro aspecto importante a ser observado são as consultas de pré-natal. Elas foram realizadas no município com 63,95% dos nascidos vivos em 2011, dessa forma as mães tiveram sete ou mais consultas.

Segundo o atlas do Desenvolvimento Humano, podemos observar o seguinte perfil em relação à criança e a taxa de fecundidade. A esperança de vida ao nascer cresceu de 5,7 anos na última década, passando de 67,2, em 2000, para 72,9 anos, em 2010. Era de 61,9 em 1991.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	61,9	67,2	72,9
Mortalidade infantil	58,2	35,2	19,4
Mortalidade até 5 anos de idade	76,4	45,6	21,0
Taxa de fecundidade total	3,3	2,6	2,2

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2015.

De acordo com os dados do Ministério da Saúde, as três principais causas de óbitos nos anos de 2005 e 2010 são, respectivamente, acidentes de transporte e agressões. Vale salientar que houve uma redução no número de homicídios de 45,7 em 2010 para 30,3 no ano de 2011.

A maior ocorrência de homicídios se dá na faixa etária de 30 a 39 anos com 164,0 e 26,7 para a faixa de 15 a 29 anos.

Entre os anos de 2001 a 2012, na cidade de Brejo do Cruz, o número de homicídios aumentou significativamente, representando uma variação de 200% no total anual de homicídios. O referido município apareceu como umas das cidades mais violentas em uma pesquisa feita pelo jornal Estadão no ano de 2011.

Outro fator que interfere nas condições de saúde da população é o saneamento básico. Segundo os dados coletados pelo Censo Demográfico de 2010, a coleta de lixo na zona rural atendia a 71,1% das residências. Na cobertura de rede de abastecimento de água o acesso estava em 17,0% das casas particulares permanentes, todas estas contendo um esgotamento sanitário correto. No caso da área urbana, a distribuição desses serviços

para lares particulares permanentes, se faz de forma mais eficaz. Segundo o Diagnóstico Socioterritorial de 2013, em 92,7% das casas podemos encontrar o abastecimento de água, bem como a coleta de lixo em 92,5% e por fim o escoamento adequado em 79,3% das residências.

2.3.2 Vulnerabilidade Social

Quando tratamos sobre vulnerabilidade social estamos nos referindo a uma situação em que pessoas se encontram numa condição de risco, de forma a ter direito violados, vindo de um reflexo de combate entre capital e trabalho.

Cançado et al, 2014 (apud Vignoli 2001, p. 2) “compreende vulnerabilidade como a falta de acesso às estruturas de oportunidade oferecidas pelo mercado, estado ou sociedade, apontando a carência de um conjunto de atributos necessários para o aproveitamento efetivo da estrutura de oportunidades existentes”.

De acordo com o Censo IBGE 2010, 1.826 famílias no município de Brejo do Cruz se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$70,00. Sendo portanto, 13,9% da população do município, deste total, 38,9% (709) residem na Zona Rural e 61,1% (1.117) na área Urbana.

Se compararmos estes dados com os dados do Cadastro único de 2017, podemos perceber que houve considerável crescimento desta população, pois existe no cadastro 2.280 famílias com renda familiar per capita de até R\$ 85,00, 159 com renda familiar per capita de R\$85,01 e R\$ 170,00 e 467 com renda familiar per capita de R\$170,01 e meio salário mínimo.

Os dados do Atlas de Desenvolvimento Humano 2013, mostra que em 2010, 2,98% das pessoas residem em domicílios vulneráveis à pobreza e são dependentes de idosos, 22,09% das crianças são extremamente pobres.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Brejo do Cruz - PB			
	1991	2000	2010
Renda per capita	116,36	208,23	287,20
% de extremamente pobres	41,71	25,70	13,54
% de pobres	76,87	51,59	33,44
Índice de Gini	0,44	0,53	0,47

Tabela 04: Renda, Pobreza e Desigualdade - Brejo do Cruz - PB
 Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A participação do setor industrial no PIB gerou uma renda de 3.689, sendo ela superior a renda gerada pela agropecuária.

Quando analisamos as características econômicas do município, é importante ressaltar, as atividades que geram renda dentro do setor de agricultura e pecuária. As 5 principais culturas são: Criação de gado; galos, frangas, frangos e pintos; Ovino; galinhas e Caprino. Sendo o setor bovino o que mais gera renda entre todas essas culturas.

Além do setor da pecuário, podemos elencar as produções agrícolas. Em brejo do cruz não existe produção permanentes de qualquer tipo de cultura. Porém, segundo a Pesquisa de Produção Agrícola Municipal (PAM), os produtos temporários encontrados com mais frequência são cinco. Dessa maneira podemos lista-los seguindo uma sequencia de maior numero de rendimento: Milho (em grão), feijão (em grão), batata-doce e Arroz.

Atualmente em Brejo do Cruz então cadastrados 981 agricultores no DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Este número é significativamente maior do que o contatado em 2013.

2.3.3 Mercado de Trabalho

No Censo Demográfico de 2010, o município de Brejo do Cruz, possuía 5.788 pessoas acima de 10 anos de idade economicamente ativas. Porém 5.367 efetuavam alguma atividade geradora de renda, enquanto que 421 estavam desocupadas. Dessa maneira, a porcentagem de participação ficou em 52,7% e a de desocupação foi de 7,3%.

No que se refere a taxa de desemprego o gráfico a seguir, elaborado pelo Atlas do desenvolvimento humano declara as seguintes informações:

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010

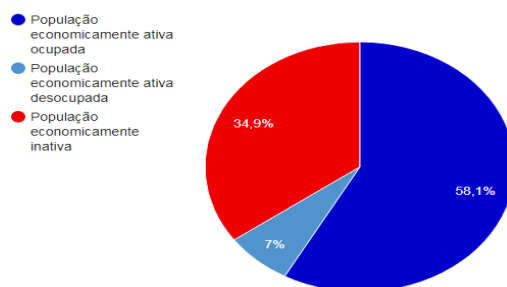


Gráfico 10: Composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Entre os anos de 2000 e 2010, o número de indivíduos maiores de 18 anos economicamente ativos passou dos 53% para 58,06% em 2010. Pode-se contatar também, que a taxa de desocupação cresceu de 6,34 em 2000 para 7,01 em 2010.

Dentro desse número de pessoas com ocupação 5,5%, segundo mostra o IBGE, tinham carteira assinada, enquanto 59,0% trabalham sem carteira assinada, 23,0% tem o seu próprio empreendimento e 1,1% de empregadores. O número de servidores públicos representam 4,4% dos empregados dentro da cidade de Brejo do Cruz.

De acordo com informações fornecidas pelo Ministério do Trabalho e do emprego, o mercado formal de trabalho do município de Brejo do Cruz apresentou, durante cinco anos, um resultado positivo no surgimento de novas ocupações entre os anos de 2005 e 2012. Nos referidos anos ocorreram 53 contratações para 40 demissões

O percentual da taxa de desemprego do município foi menor do que a do Estado, no ano de 2010. Enquanto em Brejo do Cruz o percentual diminuía, no Estado ele aumentava para 46,3%.

O setor que teve um maior número de admissões foi o da administração pública, com 473 postos de trabalho. O Setor da construção civil teve 24 postos de admissão no ano de 2010. Quando efetuamos a somatória dessas duas áreas concluímos que uma taxa de 89,2% de empregos foram gerados na região de Brejo do Cruz.

Entre as várias ocupações os dois maiores grupos são o dos trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca, bem como as ocupações elementares. A somatória dos números dos dois grupos totalizam 40,0% das ocupações do referido município.

No que diz respeito a juventude de Brejo do Cruz, dos 1.949 jovens empregados, 83,6% obtinham, mensalmente, menos de um salário mínimo. O valor do rendimento mensal entre os jovens é de R\$ 378,63 e entre jovens negros R\$ 349,08.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano a ocupação da população maior de 18 anos acontece da seguinte forma:

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Brejo do Cruz - PB

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	53,86	58,06
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	6,34	7,01
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	18,30	13,31
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	23,96	31,26
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	16,18	18,62
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	77,97	66,59
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	94,88	91,61
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	99,03	98,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 05: Ocupação da população de 18 anos ou mais – Brejo do Cruz – PB
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A indústria de tecelagem cresceu muito no município de Brejo do Cruz, com a fabricação de redes para vendas por todo o Brasil, empregando muitas pessoas de forma informal, mas garantindo alguma fonte de renda.

3 COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1 Proteção Social Básica

A cidade de Brejo do Cruz – PB é um município de Pequeno Porte I, possuindo assim apenas uma cobertura de Proteção Social básica municipalizada, porém também conta com a Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade de forma regionalizada.

“A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.” (PNAS, 2004, p. 31)

Desta forma, há programas e serviços que desenvolvem atividades de forma a atingir o objetivo acima citado, incluindo o público de todas as faixas etárias, bem como as pessoas com deficiência.

O município de Brejo do Cruz já possui um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS próprio, construído de acordo com as normas do MDS, o qual oferta o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, além da gestão da Proteção Básica no município, com o objetivo de oferecer a referência e a contrarreferência dos usuários na rede socioassistencial do SUAS.

Desta forma, estas duas funções são complementares e interdependentes, pois o PAIF realiza os encaminhamentos dos usuários para os serviços e disponibiliza de informações e potencialidades a serem fortalecidas nos serviços socioassistenciais e a Gestão da Proteção Básica assegura que a ação com a família, através do PAIF, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e tenham efetividade e resolutividade.

Brejo do Cruz também conta com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado por meio do PAIF e oferece atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

O objetivo do SCFV é fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo integração e troca de experiência. É uma intervenção social planejada que

estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O Programa Criança Feliz iniciado em 2017 atende 100 famílias no município de Brejo do Cruz com crianças com e sem deficiência e gestantes em situação de vulnerabilidade social.

3.2 Proteção Social Especial

No que se refere a Proteção Social Especial, o município de Brejo do Cruz não tem serviços municipalizados, mas sim regionalizados, através do Governo do Estado da Paraíba. Na Proteção Social Especial de Média é atendido pelo Centro Especializado de Assistência Social – CREAS Regional que tem sede no Polo de Riacho dos Cavalos e que oferece os seguintes serviços:

- Programa de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos que atende pessoas vítimas de violação de direitos e de alguma forma de violência e que ainda existe algum vínculo familiar;
- Programa de Abordagem Social tem como finalidade assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). de forma a acompanhar os adolescentes e suas famílias, construindo juntos o Plano Individual de Atendimento – PIA, identificando no município os locais para atendimento da medida socioeducativa;
- Serviço Especializado para pessoas em Situação de Ruaque é um serviço ofertado para as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias que é um serviço para oferta de atendimento a este público que possui algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por alguma forma de violações de direitos agravando a dependência e o desenvolvimento da autonomia.

No que se refere ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente;
- Atendimento individual do adolescente
- Atendimento do adolescente em grupos;
- Atendimento da família do adolescente em cumprimento de medida de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- Visita domiciliar - Encaminhamento do adolescente para o sistema educacional;
- Acompanhamento da frequência escolar do adolescente;
- Encaminhamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Encaminhamento do adolescente e sua família para outros serviços e programas da rede socioassistencial;
- Encaminhamento para serviços da rede de saúde para atendimento de usuários/dependentes de substâncias psicoativas;
- Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outros serviços da rede de saúde;
- Encaminhamento do adolescente e sua família para serviços de outras políticas setoriais;
- Encaminhamento do adolescente para cursos profissionalizantes;
- Elaboração e encaminhamento de relatório para a Justiça da Infância e da Juventude ou Ministério Público;

- Elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos para o órgão gestor da assistência social no município.

Desde do ano 2011 nenhuma medida socioeducativa chegou para ser acompanhada por este Centro, porém de acordo com dados do Tribunal de Justiça, comarca de Brejo do Cruz – PB constam 02 Prestações de Serviço à Comunidade – PSC, mas que não foi encaminhado para ser acompanhado por este serviço, sendo 01 Processo no ano de 2012 e 01 Processo em 2015, realizando estas medidas devido terem cometido o seguinte ato infracional: art. 289 §1º e art. 311 do Código Penal e, art. 310 Código de Trânsito Brasileiro.

Quanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade que se dá com o rompimento dos vínculos familiares, necessitando de Instituições de Acolhimento, o município de Brejo do Cruz, através da pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, é atendido na Casa Lar em São Bento, que acolhe crianças e adolescentes. Este serviço foi implantado em setembro de 2017 e não tem nenhuma criança ou adolescente do município de Brejo do Cruz.

3.3 Benefícios e Transferência de Renda

3.3.1 Transferência de Renda

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a gestão e o acompanhamento dos benefícios assistenciais e a gestão do Cadastro único dos Programas Federais, estes devem ser acompanhados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Para o recebimento dos benefícios de Transferência de Renda, as famílias devem estar cadastradas no Cadastro Único, um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

É importante ressaltar que o Cadastro único oferece diversos programas às famílias cadastradas, como o Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Minha Casa Minha Vida,

Carteira do idoso, Programa Cisternas, Água para todos, Bolsa estiagem, ENEM, Programa Brasil Alfabetizado, entre outros. Porém nem todas as famílias cadastradas recebem todos os benefícios, estes programas usam as informações do Cadastro Único, mas são geridos por outros órgãos, utilizando critérios diferentes para cada Programa.

Em novembro de 2017, de acordo com o Relatório de Informações Sociais, o Cadastro Único contava com 3.329 famílias cadastradas, destas, 2.283 famílias tem renda per capita até R\$ 85,00, 155 famílias possui renda per capita de R\$ 85,00 a R\$ 170,00 e 475 famílias possuem renda entre R\$ 170,01 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo e apenas 2.215, do total, recebem o Programa Bolsa família – PBF.

O Programa Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, tem como objetivo o complemento da renda, se dando por meio de Transferência de renda conforme a tabela abaixo que contém informações do MDS. Para que isso ocorra é necessário que a família cumpra algumas condicionalidades que fortalecem o acesso à educação, saúde e assistência social, como forma de garantir os direitos sociais básicos a esta população.

3.3.2 Benefício de Prestação Continuada – BPC

Há também o Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantido Constituição Federal de 1988, que garante o repasse mensal de um salário mínimo para pessoas com deficiência ou idosos que tenham renda per capita familiar de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa, que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Além disso, para serem beneficiários do BPC, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único, pois assim poderão ser incluídos também em outros programas e facilitar o acompanhamento familiar para que ocorra inclusão deste público na Proteção Social Básica.

As pessoas com deficiência que dão entrada ao BPC devem se dirigir ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para passar por uma avaliação médica e social, pois é o órgão público que operacionaliza este benefício, porém sua gestão é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por meio da Secretaria

Nacional de Assistência Social – SNAS que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do BPC.

Atendendo este público, segundo as informações do Relatório de Informações Sociais, em 2017, Brejo do Cruz tinha 324 pessoas com deficiência e 62 idosos beneficiários do BPC.

Para este público também tem o BPC na escola que acompanha pessoas com deficiência de 0 à 18 anos na Escola, com o objetivo de acompanhar o acesso destas pessoas na escola e a sua permanência, envolvendo as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Para possível identificação de dificuldades encontradas neste aspecto, é realizado visitas domiciliares para aplicação de questionários, sendo posteriormente, estas famílias acompanhadas pelo CRAS.

3.3.3 Benefícios Eventuais

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS institui os benefícios eventuais em seu artigo 22 e descreve-os sendo benefícios “suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” (CF. art.22) para as pessoas que não tem condições de arcar por conta própria com estas situações.

Este benefício também passou a ser assegurado no município de Brejo do Cruz pela Lei Municipal nº 1012/2017. De acordo com esta Lei Municipal, os benefícios são oferecido para atender as seguintes situações:

- Morte: Deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família com o objetivo de atender as necessidades mais urgentes, que poderá atender as despesa de funerária, velório, entre outros a saber do que o requerente e o trabalho social indicar;
- Vulnerabilidade Temporária: Será destinado a famílias e/ou indivíduos visando minimizar situações de risco, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços

socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

- Desastre ou Calamidade Pública: Este é caracterizado por eventos anormais anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, desabamentos, entre outros. Constituem-se de provisão suplementar e provisória da assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
- Nascimento: Poderá ser concedido por meio de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Este se dá para atender as necessidades do bebê que irá nascer ou apoio a mãe nos casos que o bebê nasça morto ou morra logo após o nascimento, bem como apoiar a família nesta situação de morte.

4 Princípios, Diretrizes e Estratégias

3.1 Princípios

A elevação dos índices de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas configura-se um desafio na área da Política de Assistência Social. Através da aplicação dos conceitos preconizadas no ECA (1990) há uma nova visão da proteção à infância e adolescência no país. Os menores de 18 anos de idade, independentemente de sua condição social, econômica ou familiar, passam a ser sujeitos de direitos em desenvolvimento, obtendo dessa forma proteção e garantias jurídicas antes inexistentes a esse grupo.

De acordo com o ECA (1990), o ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal (Art. 103), praticada por criança ou adolescente, ficando as crianças sujeitas às medidas de proteção (Art. 101 a 105) e o adolescente, ao cumprimento de medidas socioeducativas (Art. 112) e a outras modalidades de atendimento socioeducativo, como: o atendimento inicial, a internação provisória e o programa de egressos da internação (BRASIL, 1990). As crianças ou adolescentes que cometem atos infracionais, são considerados inimputáveis, se encontram sujeitos a responderem por qualquer ato que caracterize uma infração por meio das medidas socioeducativas presentes no Artigo 112 do ECA (1990), criadas com o objetivo de reestruturar o adolescente para atingir sua reintegração social (Brasil, 2012).

O objetivo principal das medidas socioeducativas é buscar a reeducação e ressocialização da criança e adolescente, tendo como finalidade impedir futuras condutas ilícitas. A aplicação das medidas socioeducativas tem como objetivo impedir a reincidência das crianças e dos adolescentes, e sua finalidade é pedagógico-educativa. Dessa forma, torna-se importante ressaltar que as medidas socioeducativas têm o objetivo de propiciar ao jovem infrator novas perspectivas de vida, tornando o adolescente um adulto pronto para conviver de maneira produtiva no meio sócio-familiar (Janse, 2010).

3.2 Diretrizes

A ação socioeducativa é desenvolvida no sentido de criar situações que permitam ao adolescente manifestar suas potencialidades, suas capacidades e possibilidades concretas de crescimento pessoal e social. Dessa forma, não se trata de penas e sim de oportunidades de inserção em processos educativos que, se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social (Brasil, 2012).

A concepção de socioeducação está centrada na preparação de adolescentes e jovens para o convívio social de forma a atuarem como cidadãos e futuros profissionais, de modo a não reincidirem na prática de atos infracionais (Costa, 2006). Sabe-se que o objetivo principal das medidas socioeducativas é buscar a reeducação e ressocialização do menor infrator, possuindo um elemento de punição, tendo como finalidade impedir futuras condutas ilícitas.

A medida socioeducativa aplicada ao adolescente em conflito com a lei pode ser, a depender da gravidade da infração e do seu caráter recorrente, uma das seguintes: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional (Brasil, 1990). A aplicação destas medidas ficará a cargo do Juiz da Vara da Infância e Juventude, que irá impor a medida de acordo com a gravidade do delito e com o grau de participação do menor. Também serão analisadas as consequências geradas pelo ato infracional e a personalidade, condições físicas e psicológicas do jovem para cumprir a sanção, sempre verificando a possibilidade de mudança dos infratores (Sposato, 2012).

Com a municipalização das medidas em meio aberto em 2010, os CREAS passaram a executar e acompanhar os adolescentes que cometem atos infracionais, através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) de forma a acompanhar os adolescentes e suas famílias, construindo juntos o Plano Individual de Atendimento – PIA, identificando no município os locais para atendimento da medida socioeducativa. A princípio com o respaldo da NOB/SUAS (2005) e em um segundo momento com o respaldo da Resolução 109/2009, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As ações desenvolvidas pelo CREAS têm como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

3.3 Estratégias

- Qualificar os serviços de atendimentos das medidas socioeducativas;
- Garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito;
- Garantir o atendimento especializado aos adolescentes e às famílias;
- Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas
- Encaminhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município;

5 Objetivos

5.1 Objetivo Geral:

Nortear a política de atendimento socioeducativo no período de 2018 a 2028 a partir do desenvolvimento de ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de educação, saúde e assistência social, objetivando proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, visando assegurar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5.2 Objetivos Específicos:

- 5.2.1 Sistematizar o atendimento das medidas socioeducativas e traçar metas para a execução dessas medidas
- 5.2.2 Desenvolver estratégias protetivas, em consonância com o ECA
- 5.2.3 Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- 5.2.4 Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- 5.2.5 Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- 5.2.6 Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- 5.2.7 Fortalecer o processo de monitoramento para o atendimento da criança e adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas
- 5.2.8 Sensibilizar e mobilizar sociedade, famílias, gestores (as) e profissionais para a construção de “novo olhar” sobre os (as) adolescentes envolvidos(as) em atos infracionais.

6 Marco Conceitual

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um grande avanço para o nosso país, pois o Estado passou a ter responsabilidade quanto as políticas sociais, atendendo as inúmeras reivindicações dos movimentos sociais da época, incluindo aspectos referentes à Criança e Adolescente. Assim, com essa promulgação, foi instituído definitivamente a Assistência Social como um direito social não contributivo, estabelecendo seus princípios e diretrizes, bem como a proteção social a ser garantida por meio de serviços, benefícios, programas e projetos (BRASIL, 1988).

Com a Lei nº 8.069/90 instituindo o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, representa um marco divisório extraordinário no trato da questão da infância e juventude no Brasil, considerando criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (Brasil, 1990).

A partir da criação do ECA foi garantido as crianças e adolescentes os direitos fundamentais, tais como educação, saúde, lazer, entre outros, como também deixou para garantia destes direitos, a família, sociedade e Estado (Brasil, 1990). Medidas legais como essas, foram essenciais para garantir a atenção da sociedade civil para os grupos infantis e adolescentes, mas, essencialmente pela importância governamental em elaborar e criar programas e políticas destinadas a esse público, antes marginalizado e alocados à mercê da sociedade.

De acordo com o ECA, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990). Nesta nova visão de proteção à infância, todos os menores de 18 anos de idade, independentemente de sua condição social, econômica ou familiar, passam a ser sujeitos de direitos em desenvolvimento, obtendo dessa forma proteção e garantias jurídicas antes inexistentes a esta classe.

O órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no ECA (1990) é o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas

públicas para a infância e a adolescência na esfera federal foi criado pela Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. O surgimento do CONANDA possibilitou uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas, dando início a um amplo movimento que envolveu todos os atores sociais, permitindo a realização de um trabalho em rede, de forma sistemática e integrada, em prol dos interesses da criança e do adolescente (Brasil, 2006).

O surgimento do CONANDA possibilitou uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas, dando início a um amplo movimento que envolveu todos os atores sociais, permitindo a realização de um trabalho em rede, de forma sistemática e integrada, em prol dos interesses da criança e do adolescente (Brasil, 2006).

7 Marco Situacional

O ECA (1990) trouxe como uma de suas maiores mudanças no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes à atenção prestada aos que cometem ato infracional. O ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal (Art. 103), praticada por criança ou adolescente, ficando as crianças sujeitas às medidas de proteção (Art. 101 a 105) e o adolescente, ao cumprimento de medidas socioeducativas (Art. 112) e a outras modalidades de atendimento socioeducativo: atendimento inicial, internação provisória e programa de egressos da internação (Brasil, 1990). Dessa forma, sempre que um adolescente cometer um ato infracional, este deverá ser responsabilizado por tal conduta, e a ele será aplicado medidas socioeducativas.

A ação socioeducativa é desenvolvida no sentido de criar situações que permitam ao adolescente manifestar suas potencialidades, suas capacidades e possibilidades concretas de crescimento pessoal e social. Dessa forma, não se trata de penas e sim de oportunidades de inserção em processos educativos que, se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social.

Inicialmente, deve-se ressaltar que as medidas socioeducativas impostas aos jovens infratores têm o caráter reparador, com o objetivo de ressocializar e reeducar os mesmos, fazendo com que o adolescente se afaste do mundo do crime, tornando-se um adulto de bem. Por serem dotados de condição especial de desenvolvimento, para as crianças e os adolescentes devem ser desenvolvidas soluções rápidas, pois por possuírem um ritmo de vida mais acelerado, a sensação de impunidade pode acarretar uma sequência de atos infracionais.

Para regulamentar a execução das medidas socioeducativas foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE pela Resolução N.º 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e regulamentado pela Lei N.º 12.594/2012. O SINASE constitui-se no conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa (Art. 1º).

O surgimento do CONANDA possibilitou uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas, dando início a um amplo movimento que envolveu todos os atores sociais, permitindo a realização de um trabalho em rede, de forma sistemática e integrada, em prol dos interesses da criança e do adolescente. Em 11 de dezembro de 2006, a CONANDA publicou a Resolução nº 119, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atualmente regulamentado pela Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

O SINASE é responsável por organizar a execução das Medidas Socioeducativas destinadas ao adolescente em conflito com a lei, reunindo princípios, regras e critérios para a execução de medidas socioeducativas e programas de atendimento aos adolescentes de 12 a 18 anos, e excepcionalmente jovens até 21 anos de idade, a quem se atribui a prática do ato infracional, desde o momento da apuração até a execução das Medidas Socioeducativas (Brasil, 2006).

Dividem-se em medidas socioeducativas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) medidas socioeducativas de semiliberdade e medidas socioeducativas em meio fechado (internação).

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional; (BRASIL, 1990; p. 163)

8 Ações de atendimento e Metas

GESTÃO						
OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO				Responsáveis
		2018	2019- 2021	2022- 2024	2025 -2028	
Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e Implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio	Elaboração de Lei para formular e instituir o Sistema Municipal com dição de normas complementares para organização e funcionamento do Sistema Municipal.	x				CMDCA, Poder Executivo
	Encaminhar o Plano para os órgãos competentes.	x	x	x	x	CMDCA e Poder Executivo
	Realizar reunião com o Poder Judiciário e Ministério Público para apresentar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e garantir o encaminhamento da demanda das medidas socioeducativas em meio aberto para o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (la) e de prestação de serviços à comunidade (psc) ao CREAS	x	x	x	x	CMDCA, CREAS Regional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Garantir a fiscalização e monitoramento da gestão do SINASE	Criar Comissão Intersetorial para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do SINASE no município de Brejo do Cruz, realizando reuniões ordinárias trimestralmente.	x	x	x	x	CMDCA
	Instituir fórum permanente para debater políticas voltadas para a adolescência, nas áreas de esporte, lazer, cultura, saúde, educação, trabalho, entre outras.		x	x	x	CMDCA, Poder Executivo
Assegurar uma gestão da informação qualificada para monitorar e subsidiar as ações do SINASE	Fornecer os dados regularmente ao sistema de informação SIPIA SINASE	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CREAS Regional
Consolidar processos de articulação intersetorial e interinstitucional, com vistas à execução do Plano Municipal.	Firmar pacto interinstitucional com a participação direta das Políticas Setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	x	x	x	x	CMDCA, Poder Executivo, Demais órgãos de Controle Social
	Estabelecimento de agenda de reuniões ampliadas para implementação do Sistema Municipal com foco no planejamento e desenvolvimento conjunto de estratégias de atendimento.	x	x	x	x	CMDCA, Comissão Intersetorial do Plano
Realizar campanhas com estratégias de Marketing para	Realizar atividades descentralizadas para debater e informar a sociedade sobre o Plano do SINASE,		x	x	x	CMDCA, outros órgão do Sistema de Garantia de Direitos

divulgação e sensibilização, com vistas à informação para sociedade, objetivando desconstruir mitos e preconceitos em relação ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional.	envolvendo os órgãos de imprensa, mídia, enquanto parte do processo.					
Realizar trabalho educativo com foco na prevenção.	Realizar campanha de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	x	x	x	x	CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde

Qualificação do Atendimento Socioeducativo						
OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO				Responsáveis
		2018	2019- 2021	2022- 2024	2025 -2028	
Adequação e organização das ações executadas pela rede de atendimento conforme preconiza a Lei do SINASE.	Elaboração de estratégias de integração junto à da rede de atendimento.	x	x	x	x	CMDCA, CREAS Regional, Comissão Intersetorial do Plano

Capacitar para acesso ao trabalho.	Inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica.	x	x	x	x	CRAS, ACESSUAS
	Criar mecanismos que ampliem as possibilidades de inserção do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa nos cursos profissionalizantes.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prover atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de atendimento Socioeducativo conforme diretrizes estabelecidas no Artigo 60 da Lei de 12.594 de 18/01/2012.	Inclusão no PIA do adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa na ótica de terapêutica a ser adotada. Estratégia para sensibilização e adesão ao atendimento do adolescente e família.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
	Implementar o cronograma com temáticas de orientação de saúde, integrando o público-alvo do SINASE.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde
Assegurar o acesso e permanência na escola, contemplando espaços e oportunidades educacionais.	Realizar encaminhamento do aluno adolescente para acesso Equipe Pedagógica – partindo do encaminhamento da Rede de Proteção para a SME.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação
Criar espaços complementares de	Realização de oficinas socioeducativas de esporte, música, teatro e capoeira.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria

ensino e aprendizagem.						Municipal de Desenvolvimento Social
	Assegurar e consolidar parcerias com instituições públicas e privadas para inclusão dos adolescentes em oficinas socioculturais.	x	x	x	x	CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Incentivar protagonismo, participação e autonomia de adolescentes na participação de atividades que busque prevenir o ato infracional.	o Criar projetos escolares que trabalhe junto com os professores, alunos e familiares/ responsáveis, temas sobre o Código de Trânsito brasileiro, álcool e outras drogas e código penal, entre outros.	x	x	x	x	CMDCA,

ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS.

OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO				Responsáveis
		2018	2019- 2021	2022- 2024	2025 -2028	
Conscientizar às famílias de sua importância na	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto	x	x	x	x	CREAS Regional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

socialização do adolescente	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.	x	x	x	x	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Garantir o efetivo atendimento Socioeducativo	Acompanhar todas as medidas socioeducativas em meio aberto	x	x	x	x	CREAS Regional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

9- Coordenadoria Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB

DA FINALIDADE

Fica criada a Coordenadoria Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como finalidade articular as medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, conforme as normas, parâmetros e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

DA COMPETÊNCIA

Compete a Coordenadoria Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB:

I – coordenar a implementação, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do sistema de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, em conformidade com a legislação pertinente e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – participar do planejamento dos serviços e programas relativos à execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto, em âmbito estadual, estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III – manter permanente articulação e integração com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, emprego/renda, sistema de justiça e segurança pública e demais políticas setoriais para o permanente aprimoramento do sistema de atendimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

IV – prestar apoio técnico para as ações e intervenções definidas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo relativas à execução de medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

V – acompanhar os meios de inclusão e reinserção social dos socioeducandos nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais;

vi – estimular a inserção dos egressos e sua interface com diferentes sistemas e políticas públicas;

vii – acompanhar os fluxos de atendimento das medidas socioeducativas de semi- liberdade, internação e meio aberto, recomendando adequação, conforme parâmetros do SINASE e considerando suas especificidades;

viii – articular a captação de recursos junto a órgãos financiadores de programas e projetos voltados para a execução das medidas socioeducativas;

ix – estabelecer formas de parcerias, convênios e contratos destinados a realização de serviços e ações socioeducativas, sob regulamentação e coordenação estatal;

X -assessorar a operacionalização de instrumentos técnicos-operativos, metodológicos e pedagógicos na execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto (Plano de Segurança, Plano Político Pedagógico, Regimento Interno e Plano Individual do Adolescente);

XI – manter articulação permanente com a vigilância socioassistencial para captação de dados referente à execução da medida socioeducativa de semiliberdade, internação e meio aberto;

XII – elaborar relatórios periódicos das atividades executadas no âmbito do seu campo de atuação

XIII – acompanhar o gerenciamento da Escola Estadual de Socioeducação, conforme estabelecido no Plano Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo;

XIV – estimular práticas participativas na implementação das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e meio aberto;

XV – realizar outras atividades correlatas

Da estruturação educacional

A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB será a seguinte:

I – Coordenação Geral;

II – Subcoordenação do Meio Aberto, semiliberdade e Internação;

III – Técnicos Administrativos da secretaria de Desenvolvimento Social.

10-Monitoramento e Avaliação

Este Plano deverá ser monitorado e avaliado por uma comissão exclusiva para este fim estando de acordo com o Sistema Nacional de Medida Socioeducativa, não podendo passar de um intervalo de 3 anos, cada avaliação.

Esta comissão deverá ser composta de representantes dos atores responsáveis pela elaboração e execução do plano, bem como representantes a serem definidos pelo órgão gestor, que ficarão a cargo de coordenar a avaliação do plano.

A avaliação tem como objetivo verificar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a fim de acompanhar as atividades a serem realizadas estabelecidas no Plano de Ação deste documento.

Desta forma, a comissão de monitoramento e avaliação deste Plano deverá estar de acordo com a Lei 12.594/2012 e o Plano SINASE, realizando assim as seguintes atribuições:

- Produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos programas, acompanhando processos e identificando os pontos críticos da gestão, contribuindo para o diagnóstico de problemas para ser possível tomadas de decisões mais acertadas;
- Avaliar continuamente a implementação dos Programas que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Socializar com todos os atores que compõe o Sistema de garantia de Direitos os produtos do Monitoramento, relatórios de dados quantitativos e qualitativos e avaliações de casos e experiências;
- Prover informações em diferentes níveis de detalhes, de modo a contemplar diferentes necessidades de tomada de decisões, de acordo com as responsabilidades dos gestores envolvidos.

A criação desta Comissão também está contida no Plano de Ação, e deverá ser mudada de gestão de acordo com o regimento do CMDCA.

Referências

- AQUINO, L. G. de (2012). Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas sócio-educativas. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 99, abr
- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA. [online] Disponível via internet em <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Arquivo consultado em 15 de janeiro de 2018.
- BRASIL (2012). Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL (1990). Estatuto da Criança e Adolescente. Lei 8.069. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal
- BRASIL (2006). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: Conanda.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. (2004). Política Nacional de Assistência Social
- BRASIL (2013). Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução CNAS nº 18, 15.07.2013, Brasília: MDS, 2013
- BRASIL (2009). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Texto da Resolução* nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009
- COSTA, C.; ASSIS, S. (2006). Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. *Psicologia & Sociedade*. Florianópolis, v.18, n.3, p. 74-81
- IAMAMOTO, M; CARVALHO, R de (2008). Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico – metodológica. São Paulo, Cortez.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **IBGE Cidades**. [online] Disponível na internet via <https://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=250280>. Arquivo consultado em 10 de janeiro de 2018.
- JANSE, T. P. S. (2010). Menor infrator: (in) eficácia na (re) inserção social através das medidas socioeducativas.
- LIBERATI, W D (2000). Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. ed. São Paulo: Editora Malheiros.
- MARTINS, M. C. R. (2010). As medidas socioeducativas do ECA: conquista ideal ou paliativo real? Revista eletrônica arma da Crítica. Ano 2. N 2. Março.
- MDS – Ministério de Desenvolvimento Social. **Relatórios de Informações Sociais**. [online] Disponível na internet via <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>. Arquivo consultado em 05 de janeiro de 2018.

PESSOA, J (2014). Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba. (2015-2024) Versão para Consulta Pública.

SPOSATI, A.de O. (2010). A Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma Questão em Análise. São Paulo, 11ª ed. Cortez